

ESTADO DO PIAUÍ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

Rua Prof. José Leandro, 288 – Centro – Fone: (89) 582 – 1703

64770-000 – São Raimundo Nonato – PI – CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 83/2004

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA A LEI MUNICIPAL Nº 004/2000, QUE REGUALMENTA E REGULARIZA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR MOTO TÁXI, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte **EMENDA ADITIVA**:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 10 da Lei Municipal nº 004/2000, os parágrafos 1º, 2º, e 4º, com a seguinte redação;

Art. 10º - continua como está.

Parágrafo 1º - Fica autorizado a concessão de 20 (vinte) novas vagas para o transporte coletivo por moto táxi, no Município de São Raimundo Nonato – PI;

Parágrafo. 2º - A inclusão dos novos prestadores de serviço de moto táxi, será feita observando os critérios já estabelecidos na Lei nº 004/2000;

Parágrafo 3º - A concessão do serviço de moto táxi ao prestador da moto, somente será concedido, às pessoas que tenham residência fixa no município de São Raimundo Nonato – PI, inclusive domicílio eleitoral neste Município;

Parágrafo 4º - A concessão do serviço de moto táxi, terá como prioridade aquelas pessoas que não tenham renda familiar comprovada;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, a presente **EMENDA ADITIVA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato – PI, 20 de Dezembro de 2004.

RECEBIDO Em 22/12/04
Secretário c/ Câmara Municipal

AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal